



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CFT

PORTARIA Nº 011, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Cria Cargos de Livre Provimento no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais

O Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), criado pela Lei 13.639 de 26 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Lei de criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) - Lei 13.639 de 26 de março de 2018 – e que o conselho é uma pessoa jurídica de direito público sob a forma de Autarquia Federal, com sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal;

Considerando que o CFT tem como um dos seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando os termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, os quais incluem a ressalva para cargos de livre provimento e sua livre nomeação e exoneração, e a destinação destes cargos para o exercício de funções de direção, assessoria ou coordenação;

Considerando a Resolução CFT nº 001/2018 que aprova o regimento interno do CFT e seu funcionamento;

Considerando a Resolução CFT nº 029/2018 onde o plenário do CFT delega a Diretoria Executiva do CFT todos os poderes necessários para a plena instalação do conselho;

Considerando a necessidade de estruturar o CFT e seu funcionamento para o pleno atendimento para as funções das quais foi criado pela Lei 13.639 de 2018;

Considerando a Deliberação da Diretoria Executiva do CFT que define o início das atividades administrativas e institucionais do CFT, através da portaria CFT nº 001/2018 que cria Cargos de Livre Provimento no âmbito do Conselho Federal dos Técnicos Industriais, RESOLVE:

Art. 1º Criar 1 (um) cargo de livre provimento e demissão, para funções de direção, assessoria ou coordenação: 1 cargo de Assessor Parlamentar;

Art. 2º Criar 1 (um) cargo de livre provimento e demissão, para funções de direção, assessoria ou coordenação: 1 cargo de Coordenador do Setor de Compras e Licitações;

Art. 3º Criar 1 (um) cargo de livre provimento e demissão, para funções de direção, assessoria ou coordenação: 1 cargo de Subprocurador Jurídico;

Art. 4º Estes cargos serão preenchidos conforme a necessidade de estruturação do conselho e regradados por meio de deliberação da diretoria executiva;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura em 29 de março de 2019.



WILSON WANDERLEI VIEIRA

Presidente